

DECRETO Nº 000085/23 de 1 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NATIVIDADE DA SERRA e autorização confida na Lei Municipal nº 000983/22 de 13 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 173.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO	
01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.01.04.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
04.01.12.361.0005.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	2.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
05.01.10.304.0006.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	2.000,00
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
05.01.10.304.0006.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	16.300,00
05.01.10.301.0006.1.017-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
06 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.04 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.08.244.0007.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	1.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02.08.244.0007.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	2.000,00
06.02.08.244.0007.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM	
07.01 - S.E.R.M.	
07.01.26.782.0008.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	60.000,00
08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
08.01.15.452.0009.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	30.000,00
09 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.01 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS	
09.01.27.812.0010.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
11 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA	
11.01 - SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL	
11.01.20.606.0012.2.048-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03 - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO	
02.03.04.121.0002.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
04.01.12.361.0005.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
04.05 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
04.05.12.306.0005.1.015-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
04.01.12.361.0005.1.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0006.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	13.000,00
05.01.10.304.0006.2.025-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	8.000,00
05.01.10.304.0006.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
05.01.10.301.0006.1.043-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	16.300,00
06 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02.08.244.0007.2.029-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	500,00
06.02.08.244.0007.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
06.01.08.244.0007.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
06.04 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.08.244.0007.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
07 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM	
07.01 - S.E.R.M.	
07.01.26.782.0008.1.024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	61.000,00
08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.02 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
08.02.15.451.0009.1.038-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	20.000,00
08.02.15.451.0009.1.029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	20.000,00
08.02.15.451.0009.1.038-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	1.000,00
09 - SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.01 - SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS	
09.01.27.812.0010.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	9.000,00
11 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA	
11.01 - SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL	
11.01.20.606.0012.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
11.01.20.606.0012.1.034-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2023



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal